



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE PARALISACÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA DO CONTRATO N. 63/2023/PMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 215/2023

CONTRATO N°: 63/2023/PMR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ n. 04.221.486/000149

CONTRATADA: BH EMPREENDIMENTOS E SERV. DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ n° 31.111.264/0001-46

O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 04.221.486/000149, com endereço na Avenida Joana Alves Oliveira, s/n, Centro, cidade de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.338-000, neste ato representado(a) pelo (a) prefeito municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, determina o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do prazo de execução do Contrato n. 63/2023/PMR até dia 30/05/2026, considerando o requerimento da contratada por motivo do início do inverno amazônico (fortes chuvas), cujo objeto do contrato é a pavimentação em blocos sextavados em vias urbanas com drenagem e calçadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARALISAÇÃO

2.1. Com a presente formalização, fica efetivamente suspenso o prazo de execução do Contrato n. 63/2023/PMR a contar de 17/11/2025 a 30/05/2026, com fundamento no art. 115, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Caso haja a possibilidade de retomada da execução do contrato em prazo anterior ao termo final da suspensão, a contratada será notificada acerca da recontagem do prazo definido na ordem de serviço para cumprimento do objeto.

2.3. Fica condicionada a apresentação de novo Cronograma de execução para o reinicio da obra em comento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Rondolândia /MT, 28 de novembro de 2025.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal